



Processo nº: SMS-PRO-2025/72644

Data de autuação: 30/09/2025

Fls.:

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CARACTERÍSTICA DO PROCESSO

- 1.1. Órgão Requisitante: S/SUBHUE/HMJ/CGA/DIL – HOSPITAL MUNICIPAL JESUS.
- 1.2. Modalidade: Dispensa de licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, art. 75, inciso II e em atendimento ao Decreto Municipal nº 50.797/22.
- 1.3. Tipo: Menor preço por item.
- 1.4. Objeto: Aquisição de **MEDICAMENTOS** para o Serviço de Farmácia.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

- 2.1. Aquisição de **MEDICAMENTOS** com a finalidade de abastecimento do Setor de Farmácia.
- 2.2. Ressaltamos que o presente Processo de Dispensa se justifica pela falta de registro de preços vigentes para insumos indispensáveis e essenciais, em face de garantir o pleno funcionamento da Unidade.
- 2.3. Intermitente ou contínua, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). A reserva orçamentária encontra-se alocada no Programa de Trabalho (PT). 1861.10.302.0306.2009, da S/SUBHUE/HMJ/CGA/DIL.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1. A descrição válida para aquisição de **MEDICAMENTOS** solicitado é a que consta no presente Termo de Referência:

3.2. *Informamos que alguns dos códigos BR são genéricos, ou aproximam-se da descrição necessária. Pedimos que seja considerada a coluna “ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO” para esclarecimentos.*

ITEM	CÓDIGO BR	CÓDIGO SMA.	DESCRIÇÃO	ACOND.	QTD.
1	272853	6505.25.082-80	VIGABATRINA 500 MG COMPRIMIDO	COMP.	600
2	268093	6505.01.007-04	METADONA, CLORIDRATO 10 MG COMPRIMIDO	COMP.	2.000



Processo nº: SMS-PRO-2025/72644

Data de autuação: 30/09/2025

Fls.:

4. DA APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS

4.1. Para realização da avaliação técnica, as empresas deverão fornecer 01 (um) catálogo ilustrativo, juntamente com uma amostra do produto, a ser entregue no **Hospital Municipal Jesus – Rua 8 de Dezembro, 717 – Vila Isabel - RJ**, mediante agendamento prévio.

4.2. O catálogo ilustrativo do material e/ou equipamento cotado deverá ser apresentado em língua portuguesa, sem emendas ou rasuras, de maneira legível, identificando corretamente o produto a que se refere.

4.3. Caso haja REPROVAÇÃO do material/equipamento apresentado como amostra pela empresa detentora do menor preço, a empresa detentora do segundo preço poderá apresentar amostra do produto ofertado, e assim sucessivamente até que seja selecionado material/equipamento com amostra aprovada.

4.4. A amostra aprovada **não** poderá ser descontada do total do material adquirido, e poderá ser retirada após emissão do parecer técnico.

5. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

5.1. DOCUMENTAÇÃO DO PRODUTO:

5.1.2. A empresa deverá fornecer Certificado de Registro no MS/ANVISA (Publicação no D.O.U.) – RDC 185/2001.

5.1.3. A empresa deverá fornecer Certificado de Registro no MS/ANVISA por família (Publicação no D.O.U.) – RDC 97/2000.

5.1.4. A embalagem e os rótulos dos produtos apresentados devem atender aos critérios estabelecidos na RDC 185/2001/MS – ANVISA.

5.1.5. Os produtos deverão apresentar selo de qualidade INMETRO, quando for o caso.

5.2. DOCUMENTOS DA EMPRESA:

5.2.1. No caso de empresas produtoras, ou que exerçam quaisquer das atividades descritas no Art. 2º da Lei Federal nº 6360/76, será necessária apresentação de:

5.2.2. Autorização de funcionamento da empresa, emitida pelo Ministério da Saúde do Brasil, conforme art. 50 da Lei Federal nº 6.360/76 e art. 75, do Decreto nº 79.094/77.

5.2.3. Licença de Funcionamento conferida pelo Órgão Sanitário da respectiva unidade de federação (art. 51 da Lei Federal nº 6.360/76 e art. 78, do Decreto nº 79.084/77).

5.2.4. Em se tratando de empresas distribuidoras ou que exerçam quaisquer atividades descritivas nos artigos 21, da Lei 5.991/73 e 14, do Decreto 74170/74, será necessária a apresentação da Licença de funcionamento conferida pelo Órgão Sanitário da respectiva unidade da Federação.



Processo nº: SMS-PRO-2025/72644

Data de autuação: 30/09/2025

Fls.:

6. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA FORNECEDORA

6.1. O produto fornecido pela empresa deverá possuir **Termo de Garantia individual** devendo apresentar prazo de validade, **no mínimo, de 24 (vinte e quatro) meses**, a contar da data de entrega.

6.2. Cada Nota Fiscal emitida deverá ter anexada a cópia da Nota de Empenho no ato da entrega.

6.3. Os materiais/equipamentos deverão conter instruções de uso em Português.

6.4. A empresa deverá disponibilizar pontos de assistência técnica no município do Rio de Janeiro para que possam atender eventuais demandas dos pacientes contemplados, quanto a defeitos de fabricação e/ou possível substituição de peças.

6.5. Esta aquisição versa sobre material de entrega imediata e integral, não sendo necessária a celebração contratual com as Unidades da SMS-RIO, utilizando-se, assim, Nota de Empenho de Despesa.

6.6. Atesta-se que a natureza dos objetos a serem adquiridos é comum nos termos do parágrafo único, do art. 1, da Lei 10.520, de 2002 e conforme Decreto Municipal nº 30.538/2009.

7. CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. Deverá estar anexada à Nota Fiscal, cópia da Nota de Empenho e código do material constante no Termo de Referência.

7.2. O prazo de entrega será de **05 dias úteis**, a contar da retirada da nota de empenho pela empresa.

7.3. A entrega será realizada no **Setor de Serviço de Farmácia - Hospital Municipal Jesus – Rua Oito de Dezembro, 717 – Vila Isabel, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20550-200** ou no **Grupo TPC – Estrada dos Bandeirantes, 1700 – Taquara, Rio de Janeiro - RJ, CEP 22775-109**. O endereço definido será informado na Autorização de Fornecimento que será enviada via e-mail para o fornecedor.

7.4. **É imprescindível, que a entrega seja previamente agendada** caso a entrega seja na TPC, o agendamento deverá ser realizado através do e-mail: agendamento.jpa@grupotpc.com. Caso a entrega seja no Setor de Serviço de Farmácia do Hospital Municipal Jesus, não será necessário agendamento prévio e poderá ser realizada de segunda à sexta, das 08h às 17h.